

Lei nº 445 de 21 de Agosto de 1961.

Modifica taxas de consumo de água, bem como de ligações de água e esgoto.

O Prefeito Municipal de Uelton, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e deu sancionou e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as taxas abaixo, para os primeiros 20.000 (vinte mil) litros de água consumidos, mensalmente:

| | Cr.\$ |
|---------|--------|
| 1ª zona | 150,00 |
| 2ª zona | 120,00 |
| 3ª zona | 80,00 |

Parágrafo único - Para que exceder de 20.000 (vinte mil) litros, será cobrado Cr.\$ 5,00 (cinco cruzeiros) por 1.000 (mil) litros ou fração.

Artigo 2º - Para execução dos serviços de novas ligações de água ou esgoto, as respectivas:

redes, ficam estabelecidas as seguintes taxas:

| | |
|-------------------|-----------------|
| Ligação de Água | Cr. \$ 3.000,00 |
| Ligação de Esgoto | 2.500,00. |

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nelson, em 27 de Agosto de 1961.

Myskhaddad
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
na esta secretaria,
na data própria.

Secretário da Prefeitura